



Processo 62.989

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.413, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 477/09, que altera o Código de Obras e Edificações, para prever nos condomínios reutilização de água.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 20 de setembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 477, de 08 de junho de 2009, em vista do Acórdão de 20 de abril de 2011 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0463396-37.2010.8.26.0000.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de setembro de dois mil e onze (20/09/2011).


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de setembro de dois mil e onze (20/09/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

